



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.482

Exclui o § 6º do artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 228ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

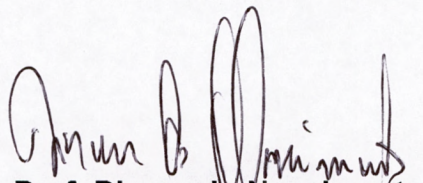
Considerando a necessidade de ser dado tratamento igualitário a todos os alunos matriculados em Cursos ministrados na sede da UFOP e os estudantes de convênio;

considerando que, ao estudante de convênio, não é dada a oportunidade de refazer as disciplinas nas quais foi reprovado por frequência, já que essas não são novamente oferecidas,

RESOLVE:

Excluir o § 6º do artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.744, que determinava que os alunos com matrícula especial seriam automaticamente desligados, caso fossem reprovados por frequência em alguma disciplina.

Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente